

Instituto de Música Vitorino Matono.

Escola de Dança do Conservatório Nacional:

Escola de Dança Ana Mangericão.

Escola Secundária Especializada de Ensino Artístico Soares dos Reis:

Instituto das Artes e da Imagem.

Instituto Gregoriano de Lisboa:

Academia de Música Eborense (só para o curso de Canto Gregoriano).

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 4564/2007

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2007 do secretário-geral-adjunto, por delegação, Rute da Conceição Garcia, Manuel Maria Mendes de Almeida e João de Barros Lima foram nomeados definitivamente impressores principais de artes gráficas da carreira de impressor de artes gráficas do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços de Administração, *Adelino Vieira Pereira*.

Conservatório de Música do Porto

Aviso n.º 4734/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Gomes Moreira Jorge*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 4565/2007

Por despacho de 28 de Novembro de 2006, proferido no uso de competência subdelegada, é autorizado, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração requerida por Pedro Nuno Martins Claro, assistente de administração escolar do quadro de vinculação do distrito de Setúbal, a partir de 7 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 4566/2007

Por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido no uso de competência subdelegada, é autorizado, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração requerida por Kathia Susana Carvalho Evangelista Carvalho Guerreiro, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito de Faro, a partir de 7 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 4567/2007

Por despacho de 22 de Janeiro de 2007, proferido no uso de competência subdelegada, é autorizado, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração requerida por Maria José Campos, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito de Setúbal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho n.º 4568/2007

Delegação de competências

1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na Portaria n.º 617/2004, de 3 de Junho, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no n.º II do despacho n.º 16 796/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005, e de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, delego e subdelego no director regional de educação-adjunto, licenciado Manuel Silva Oliveira, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários, agentes ou contratados tenham direito, nos termos da lei;

1.2 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionamentos legais;

1.3 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por períodos superiores a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.4 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.5 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;

1.6 — Autorizar a mobilidade de pessoal não docente e docente, nos limites das quotas fixadas;

1.7 — Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para a disciplina de Educação Moral e Religião Católica e de outras confissões religiosas;

1.8 — Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de Dezembro;

1.9 — Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, relativamente ao pessoal docente e não docente;

1.10 — Gerir o pessoal das residências de estudantes;

1.11 — Assinar, em representação do Ministério da Educação, os contratos-programa, previamente autorizados, celebrados com as entidades a financiar, na sequência das candidaturas seleccionadas nos concursos integrados no Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, regulado pelo despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 1997;

1.12 — Promover o levantamento das situações de carência de docentes na educação especial;

1.13 — Apoiar logisticamente a implementação do sistema de profissionalização em serviço e ou de formação ligado ao ramo educacional e às licenciaturas em ensino;

1.14 — Celebrar protocolos com instituições de formação;

1.15 — Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

1.16 — Autorizar, no âmbito do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

1.17 — Celebrar protocolos de cooperação com entidades nacionais ou transnacionais desde que o seu valor não ultrapasse os montantes legalmente fixados;

1.18 — Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

1.19 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

1.20 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.21 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada fora do prazo regulamentar;

1.22 — Autorizar a escolha do tipo de procedimento, desde que de concurso, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de concursos de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando as bases de licitação não ultrapassem € 1 000 000 e quando tais concursos estejam previstos em planos de investimentos ou de actividade previamente aprovados;